

DECRETO N.º 18.899, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e do artigo 3.º, da Lei n.º 1.189, de 2-12-76

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a fim de permitir-lhe a utilização de saldos não aplicados, oriundos do empréstimo contraído junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e de acordo com o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 1.189, de 2-12-76, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 4.839.637 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), com a inclusão dos Elementos Econômicos 4.1.1.0 — Obras e Instalações e 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos.

I — Cr\$ 4.838.637 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), provenientes de saldos não aplicados de empréstimo contraído junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, nos termos da Lei n.º 1.189, de 2-12-76; e

II — Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), com base no inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária
3.1.2.0 — Material de Consumo ... 164.069
SUBTOTAL ... 164.069

4.1.1.0 — Obras e Instalações ... 970.731
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... 3.699.252
SUBTOTAL ... 4.669.983
TOTAL ... 4.830.052

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras Área da Pesquisa Agropecuária	0	970.731	970.731
04.10.055.1.091			

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Pesquisa Agropecuária	164.069	3.695.252	3.859.321
04.10.055.2.166			
TOTAL	164.069	4.665.983	4.830.052

13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais
3.1.2.0 — Material de Consumo ... 9.585
SUBTOTAL ... 9.585
TOTAL ... 9.585

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Pesq. Preserv. Explot. Recursos Naturais	9.585	0	9.585
04.17.103.2.168			
TOTAL	9.585	0	9.585

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial ... 1.000
SUBTOTAL ... 1.000
TOTAL ... 1.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas	0	1.000	1.000
03.09.040.2.318			
TOTAL	0	1.000	1.000

TABELA 2

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária
TOTAL ... 4.830.052
2.ª Quota ... 4.830.052

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.04 — Coord. de Pesquisa de Recursos Naturais
TOTAL ... 9.585
2.ª Quota ... 9.585

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado
TOTAL ... 1.000
2.ª Quota ... 1.000

DECRETO N.º 18.900, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de subvencionar a Associação Paulista de Municípios,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.2.3.1 — Subvenções Sociais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

3.2.3.1 — Subvenções Sociais ... 1.500.000
SUBTOTAL ... 1.500.000
TOTAL ... 1.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Planejamento Regional			
07.09.040.2.298	1.500.000	0	1.500.000
TOTAL	1.500.000	0	1.500.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

3.1.2.0 — Material de Consumo ... 1.500.000
SUBTOTAL ... 1.500.000
TOTAL ... 1.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	1.500.000	0	1.500.000
TOTAL	1.500.000	0	1.500.000

TABELA 2

Suplementação

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

TOTAL ... 1.500.000
2.ª Quota ... 1.500.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

TOTAL ... 1.500.000
2.ª Quota ... 1.500.000

DECRETO N.º 18.901, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, que obedecerá nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.